

INSTRUÇÕES PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DE PROJETO DO PIBITI

(Não dispensa a leitura do regulamento e do edital de seleção!)

Prezado(a) chefe de departamento,

A análise do projeto PIBITI deverá ser efetuada considerando-se o disposto no Edital nº. 007/2025-PPG, com **atenção especial** ao contido no Item 8 - Requisitos essenciais para o projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI).

Ainda, conforme previsto no supracitado edital, o parecer circunstanciado detalhado, deverá **OBRIGATORIAMENTE ser aprovado em reunião de Câmara Departamental ou de Departamento, sendo vedada a sua aprovação ad referendum**, e contemplar a análise, por parte do(a) relator(a), de todos os seguintes pontos:

- vinculação ao projeto institucional do orientador ou projeto de mestrado/doutorado aprovado pelos respectivos programas de pós-graduação;
- clareza da proposição do problema;
- justificativas e objetivos;
- caráter de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- viabilidade de sua execução no período de 12 meses;
- apresentação do parecer de aprovação, ou do comprovante de recepção com número de CAAE ou número de CEUA, para pesquisas que envolvam o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (COPEP) ou o Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), respectivamente, do projeto de iniciação tecnológica, ou do projeto institucional de pesquisa, ou do projeto de mestrado/doutorado ao qual o projeto de iniciação tecnológica esteja vinculado.

- Para os projetos de iniciação tecnológica envolvendo estudos com seres humanos e vinculados ao projeto de pesquisa do orientador, ou ao projeto de

mestrado/doutorado, serão aceitos apenas aqueles cujos objetivos, população e grupos experimentais estejam contemplados no projeto maior e dentro do prazo de vigência.

- Para os projetos de iniciação tecnológica envolvendo o uso de animais e vinculados ao projeto de pesquisa do orientador, ou ao projeto de mestrado/doutorado, serão aceitos apenas aqueles cujos grupos experimentais ou população estejam ou estiveram contemplados no projeto maior.
- Pesquisas envolvendo animais ou seres humanos necessitam de aprovação ética previamente à sua execução, conforme legislação nacional específica. Para informações adicionais acesse: <http://www.ppg.uem.br/index.php/etica-biosseguranca>.
- No caso de apresentação do comprovante de recepção com número de CAAE ou número de CEUA, para pesquisas que envolvam o Comitê de Ética de Pesquisa com Seres Humanos (COPEP) ou o Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), respectivamente, do projeto de iniciação tecnológica, ou do projeto de pesquisa do orientador, ou do projeto de mestrado/doutorado ao qual o projeto de iniciação tecnológica esteja vinculado, **o parecer de aprovação nos referidos comitês deverá ser anexado no SGP até 31 de julho de 2025**, sendo que para as pesquisas que envolvam animais de produção ou de companhia, na impossibilidade de apresentação do comprovante de submissão, o parecer de aprovação do CEUA poderá ser apresentado até 31 de julho de 2025.

Ressaltamos que o projeto, cujo relato não contemplar a análise de todos os pontos acima citados, será desclassificado do processo de seleção, conforme previsto no Edital nº 007/2025-PPG, em seu item 9.2.4: *“Serão desclassificadas as solicitações que não estiverem em conformidade com o presente edital e com o regulamento do PIBITI”*. **Portanto, sugere-se, que o(a) relator(a) utilize o modelo disponibilizado pela PPG/PTL.**

Lembramos que o prazo para que os Departamentos avaliem os projetos PIBITI submetidos por meio do SGP, se encerra em **23/06/2025, impreterivelmente**.

Contando com a colaboração de todos, agradecemos e nos colocamos à disposição para auxiliar no que se fizer necessário nos seguintes contatos: pibiti@uem.br e 3011-5084.